



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 360/2023/GP

Luiz Alves/SC, 13 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2023, que “*Altera a Lei Municipal n.º 1.973 de 29 de novembro de 2022*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2023

Altera a Lei Municipal n.º 1.973 de 29 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas no montante de até R\$ 211.854,41 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) como contrapartida e utilizar os recursos previstos na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 006/2023, de 06 de outubro de 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para a construção do projeto do novo Destacamento da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC no Município de Luiz Alves.

Art. 2º Ficam incluídos o Art. 3-A e o Art. 3-B na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- A Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 711.854,41 (setecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 06.812.0009

Projeto: 1.003 – Construção do Destacamento da Polícia Militar

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.701.7000.0023 – Construção do Novo Destacamento da Polícia Militar de Luiz Alves/SC - SCC 9924/2023

Valor: R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 211.854,41



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º- B Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, por conta dos Recursos não vinculados de Impostos, na importância de R\$ 11.854,41 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), dos recursos da Construção do Novo Destacamento da Polícia Militar de Luiz Alves/SC - SCC 9924/2023, previstos na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 006/2023, de 06 de outubro de 2023 na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e da anulação da dotação abaixo, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Funcional Programática: 01.031.0001

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 13 de outubro de 2023.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2023**, que “*Altera a Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de novembro de 2022*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo final a construção da nova sede do Destacamento da Polícia Militar de Luiz Alves, a ser realizado em parceria com o Estado de Santa Catarina.

Nesse sentido, cumpre-me esclarecer que atualmente a Polícia Militar de Luiz Alves possui estrutura antiga que não atende mais a sua demanda e da população. Assim, pretende-se construir novo Destacamento da Polícia Militar de Santa Catarina de modo a oferecer estrutura apropriada para execução e desenvolvimento de atividades policiais, além de possibilitar melhoria no atendimento à população, disponibilizando espaço físico adequado às demandas de segurança pública e às necessidades da própria Polícia Militar.

A execução do projeto beneficiará diretamente toda população do Município de Luiz Alves, intensificando as ações de combate à criminalidade e garantindo segurança pública à população.

Diante do acima exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de outubro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal